



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**  
**CEP 99.655 — FAXINALZINHO — Rio G. do Sul**

**" LEI MUNICIPAL Nº363/94 "**

**" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E ADQUIRIR VEÍCULO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"**

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alienar o automóvel marca VW/KOMBI, branca, Chassi nº9BWZZZ23ZNP019323, movida a gasolina placas JO 9711 ano de fabricação 1992 ano do modelo 1993.-

Art.2º - A venda será efetuada através de concorrência Pública melhor / ofertaa fizer a prefeitura municipal de Faxinalzinho.-

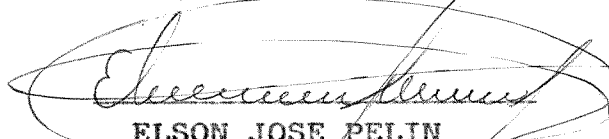
Art.3º - A referida venda dar-se-á pelo veículo estar em alto desgaste e por ser a modalidade bastante útil para o transporte Escolar.-

Art.4º - Fica também o poder executivo Municipal autorizado a adquirir / outro veículo novo para substituí-lo no transporte Escolar Municipal.-

Art.5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão as expensas de dotações orçamentárias próprias.-

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1994.-**



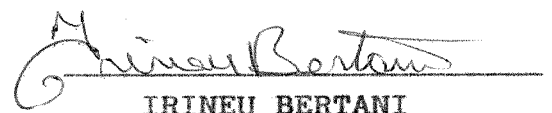
ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 16 DE SETEMBRO DE 1994

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO



IRINEU BERTANI

PREFEITO

